



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº. 072/2019, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre autorização e regulamentação para o ato de criação de escola do sistema de Ensino de Itapemirim para atendimento ao ensino infantil e fundamental, na localidade de Itaipava, nesta Municipalidade, com a denominação "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JÚNIOR".

Considerando que compete à ARSP, no âmbito de suas atribuições de regulação, aprovar níveis e estruturas tarifárias, homologar tarifas;

Cumprindo os trâmites legais e o disposto no artigo 80 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou despesa pública nas esferas direta e Indireta do Município de Itapemirim.

A aludida matéria encontra-se em ordem no aspecto formal e parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, bem como, inexistente qualquer impedimento de cunho financeiro-orçamentário.

### VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende que a presente proposição não encontra óbice para seu regular processamento.



Itapemirim, 07 de dezembro de 2019

**Paulo Sérgio de Toledo Costa**  
**Presidente da COFINOR**

**Vanderlei Louzada Bianchi**  
**Vice-Presidente da COFINOR**

**Lenildo Henriques**  
**Membro da COFINOR**